



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Osório, Vereador Gilberto Santos de Souza, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e, em especial, a Resolução de Mesa nº 003 de 20 de fevereiro de 2017, determina que:

Art. 1º Todos os materiais de consumo a serem utilizados nos eventos realizados no Plenário Francisco Maineri e na Sala de Reuniões Croaldo Amaral deverão ser custeados pelo realizador do evento.

Parágrafo único. Excluem-se do *caput* deste artigo os eventos realizados pela Municipalidade, que poderão contar com apoio da Câmara Municipal.

Art. 2º Na confirmação do agendamento, ao requerente deverá ser dada ciência desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço deverá ser observada para os agendamentos já realizados, devendo ser dada ciência da mesma aos requerentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 08 de abril de 2019.


Gilberto Santos de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br